

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS, QUE ATUAM NA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais da área da saúde do Município de Acrelândia/AC, por análise curricular e de títulos.

FAZ SABER:

A divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO: FARMACÊUTICO

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	EDIVÂNIA VIEIRA NOGUEIRA CAMPOS	15	60	CLASSIFICADO
2º	JHAMARA FRANCINEIDE DE SOUZA PINTO STAUT	1	80	DESCCLASSIFICADO
3º	ERICA CELESTE DE SOUZA CÔCCO	2	60	DESCCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO: PSICÓLOGA

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	TINA TANIA NUNES BARBOSA	21	80	CLASSIFICADO
2º	JARNEIDE DA SILVA LIMA	7	70	CLASSIFICADO
3º	MICHELLE STEFÂNIA LIMA DE MORAES	23	70	CLASSIFICADO
4º	SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA	20	60	CLASSIFICADO

Critério de desempate aplicado conforme item 7.2, inciso I, do edital.

CLASSIFICAÇÃO: NUTRICIONISTA

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	ITÁLO LINS DE OLIVEIRA	5	60	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO: FONOAUDIÓLOGA

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	THALITA HANNA TEIXEIRA RIBEIRO MACÊDO	19	60	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	ERIALDO FEITOSA DA SILVA JÚNIOR	17	60	CLASSIFICADO
2º	THAINARA BEATRIZ NERIS MENDES	10	60	CLASSIFICADO
3º	FLAVIA KARINY FERRARI DIAS	22	30	CLASSIFICADO
4º	WILLIAN FORTUNATO DE OLIVEIRA	16	40	DESCCLASSIFICADO

Critério de desempate aplicado conforme item 7.2, inciso I, do edital.

CLASSIFICAÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	11	80	CLASSIFICADO
2º	ARTHUR SILVA DIAS	13	80	CLASSIFICADO
3º	ELAINE CAMILO DIAS RODRIGUES	6	50	CLASSIFICADO
4º	LUCIANA MARIA CYPRIANO DOS SANTOS OLEGARIO	4	40	DESCCLASSIFICADO
5º	SABRINA ANTONIA PAIVA DA SILVA	18	40	DESCCLASSIFICADO
6º	GÊNESIS GAMA FERREIRA	3	40	DESCCLASSIFICADO
7º	RAFAELA MARIA NUNES	12	30	DESCCLASSIFICADO
8º	MARCIO COELHO RODRIGUES	9	20	DESCCLASSIFICADO
9º	LEDY DE JESUS MOURA DE ABREU	14	20	DESCCLASSIFICADO

Critério de desempate aplicado conforme item 7.2, inciso I, do edital.

CLASSIFICAÇÃO: PEDIATRA

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	CARMEN MARIA DEL SOCORRO	24	80	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

Colocação	Candidato(a)	Nº Inscrição	Pontuação Final	Situação
1º	MARLON DE SOUZA OLIVEIRA	8	80	CLASSIFICADO

Fica assegurado aos candidatos o prazo de 02 (um) dia útil, contado a partir da publicação deste edital, para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Acrelândia/AC, no horário de expediente administrativo.

Após análise dos recursos interpostos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
PREFEITO

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
GABINETE DO PREFEITO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EJA, LIBRAS E PSICOPEDAGOGIA – CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2026.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários em caráter emergencial para cadastro reserva.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos VIII e IX, da Constitui-

ção Federal torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à formação de Cadastro de Reserva, por meio de Análise Curricular. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PSS destina-se à formação de CADASTRO RESERVA para contratação temporária de profissionais para atuação nas unidades escolares da rede pública municipal, conforme quadro de necessidades elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Bujari;

A seleção será realizada exclusivamente por ANÁLISE CURRICULAR, sendo de caráter classificatório, para atender às necessidades disponíveis no Anexo I deste Edital, conforme município e zona;

A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência do interesse público;

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República;

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Bujari – <https://www.bujari.ac.gov.br/>;

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico mencionado no item anterior;

Dos prazos:

Os prazos somente começarão a correr em dias úteis;

Considera-se prorrogado o prazo vencido em dia em que não haja expediente;

O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, quando não houver expediente na data do vencimento;

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital;

A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, em regime de 25 (vinte e cinco) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme o cargo, necessidade e o interesse da Administração Pública;

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido apenas o pagamento dos serviços já realizados e não remunerados;

O referido contrato poderá ser prorrogado ou renovado por igual período, conforme as necessidades e o interesse da Administração Pública;

A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá exclusivamente se houver necessidade desta Secretaria para o cargo, função e componente curricular ao qual pleiteou vaga;

A remuneração a ser paga ao servidor contratado temporariamente obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos equivalentes, conforme a Lei Complementar Municipal;

Durante o período de contratação, o servidor temporário deverá obedecer às disposições previstas nas leis estaduais quanto aos direitos e deveres;

Fica vedada a remoção dos(as) professores(as) lotados(as) para outras escolas ou funções durante a vigência contratual;

5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no certame serão destinadas a candidatos com deficiência, conforme o artigo 37, §1º, do Decreto nº 3.298/1999;

Caso o número de convocados não atinja o percentual mínimo previsto para candidatos com deficiência, a reserva será observada nas convocações subsequentes.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária, para o Cargo de Professor Pedagogo EJA corresponde ao exercício das funções do magistério, envolvendo as seguintes atividades e outras correlatas:

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, exercendo a docência em sala de aula na interação direta com os alunos;

Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;

Zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação e implementando estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;

Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasses e realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;

Participar de períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos e colaborar com atividades da escola junto às famílias e à comunidade;

Integrar os órgãos complementares da escola e executar tarefas afins à educação;

A carga horária semanal para o Cargo de Professor de Libras e Professor Pedagogo da EJA será de 25 (vinte e cinco) horas e a carga horária do Psicopedagogo será de 40h, a serem cumpridas conforme determinação da Administração;

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme a Lei Complementar Estadual nº 39/1993.

Para o cargo de PSICOPEDAGOGO (A) devem ser observadas as seguintes atribuições: atuar dentro da equipe multidisciplinar com a tarefa de investigar os fatores que interferem na aprendizagem, através de sessões psicopedagógicas clínicas individuais e familiares, identificando no processo educativo os níveis de desenvolvimento cognitivo, as modalidades de aprendizagem, as potencialidades e dificuldades relacionadas à inclusão escolar e a participação da família e da escola no processo ensino-aprendizagem; de aplicar testes para compreender o processo de aprendizagem e identificar as dificuldades a fim de elaborar o plano de trabalho; com a finalidade de promover o desenvolvimento cognitivo. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Mediar a construção do Plano Educacional Individual de acordo com as necessidades dos aprendentes; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional caso necessário.

Para o cargo de PROFESSOR (A) DE LIBRAS, devem ser observadas as seguintes atribuições: Atuar em parceria com o professor do Atendimento Educacional Especializado-AEE, por meio do ensino colaborativo, na promoção do desenvolvimento linguístico, emancipação social e autonomia do aluno com deficiência auditiva/surdez; Elaborar e executar o plano de aula de Libras, avaliando a aprendizagem da L1 do aluno surdo, no contexto da sala de aula comum; Ministrar aulas de Libras como primeira língua no atendimento educacional especializado, na educação básica para aluno surdo; Utilizar a Libras como língua de instrução, durante o atendimento do aluno com surdez no contexto da sala de recursos; Ofertar oficinas de Libras para toda a comunidade escolar; Confeccionar materiais pedagógicos visuais, utilizados no ensino da Libras; Orientar a aplicação de metodologias adequadas, no ensino da Língua Brasileira de Sinais, no contexto da sala de recursos; Promover a expansão da Libras, atuando como agente de apoio na disseminação dessa língua no contexto escolar; Contribuir para o desenvolvimento linguístico e cultural do aluno surdo, a partir de uma perspectiva dialógica de suas vivências; Participar dos planejamentos periódicos para colaborar com o professor da sala de aula comum em relação aos processos de desenvolvimento e aprendizagem do (s) aluno (s) surdos; Manter-se em constante interlocução com o Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e a Coordenação Pedagógica; Participar das formações oferecidas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e pela escola; Manter atualizados todos os documentos e instrumentos que respaldam o atendimento na sala de recursos multifuncionais (plano de trabalho, registro de frequência, cronograma de atendimento, relatórios, dentre outros); XIV. Elaborar relatório individual do aluno e relatório de trabalho, cumprindo as datas estabelecidas de entrega; Ser pesquisador, questionador.

INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via link eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bujari: <https://forms.gle/VMEBRA5hTv4e25rC7>

A inscrição implicará conhecimento prévio e aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital;

Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF;

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital;

É de responsabilidade do candidato a inserção correta da documentação comprobatória na ficha de inscrição;

O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento dos dados e envio da documentação exigida;

O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) deverá anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência;

Será observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada;

A SEME DE BUJARI não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas técnicas ou fatores externos;
A inscrição somente será considerada válida após confirmação emitida pelo sistema.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se, o candidato deverá respeitar os horários e prazos indicados no site oficial;
A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação;
Os títulos devem ser anexados em formato PDF;
Os comprovantes de experiência profissional devem ser anexados em formato PDF;
O candidato deverá marcar apenas o cargo, área, cidade e zona previstos no Anexo I;
A marcação de vaga inexistente implicará desclassificação automática.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo de inscrições, será divulgada no site oficial a relação nominal dos inscritos;
Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão interpor recurso dentro do prazo estabelecido;
Em caso de reconsideração, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas;
Mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

A avaliação totalizará no máximo 100 (cem) pontos;
Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
Nenhum título receberá dupla valoração, sendo aceita apenas a maior titulação comprovada;
Será analisada apenas a documentação inserida corretamente na ficha de inscrição;
A experiência docente deverá ser comprovada por declaração expedida pela escola ou setor competente;
A classificação será efetuada com base na titulação e na experiência profissional comprovada.

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação: Formação na área da Educação	30 pontos (Graduação Licenciatura) 40 pontos (Pós-Graduação Especialização Lato Sensu) 50 pontos (Pós-Graduação Mestrado) 60 pontos (Pós-Graduação Doutorado)	60 pontos
Experiência: Para os cargos de Professor Pedagogo/EJA e Professor Intérprete de Libras, será considerada a experiência profissional em docência ou atuação educacional compatível com o cargo. Para o cargo de Psicopedagogo, será considerada a experiência profissional em atividades psicopedagógicas, pedagógicas, educacionais ou correlatas à função.	05 pontos (Sem experiência) 20 pontos (até 2 anos e 11 meses). 30 pontos (de 3 a 5 anos e 11 meses). 40 pontos (mais de 05 anos e 11 meses).	40 pontos
	TOTAL	100 PONTOS

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A análise ocorrerá conforme cronograma divulgado no site oficial;
O resultado preliminar será publicado, abrindo-se prazo para recursos.

RECURSOS

Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo por meio do e-mail institucional: ps.semebujari@gmail.com
O recurso deverá conter identificação do recorrente, cargo e fundamentação;
Havendo reconsideração, o nome passará a constar entre os selecionados;
Após análise do recurso, a decisão será definitiva;
Todas as decisões serão devidamente fundamentadas.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate, será adotado como critério:
I – Maior idade, conforme Estatuto do Idoso;
Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;
A idade será comprovada por documento oficial apresentado na inscrição.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após julgamento dos recursos, o resultado final será encaminhado para homologação em até 02 (dois) dias úteis;
Homologado o resultado, será publicado edital com a classificação geral.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Serão convocados os candidatos classificados, que deverão comprovar:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos;
Aptidão física e mental comprovada por laudo médico;
Licenciatura plena na área pretendida;
Documentação exigida no ato da convocação;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
Não possuir condenação em Processo Administrativo Disciplinar;
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;
Havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
Fica impedida de ser contratada a pessoa que já tenha firmado contrato temporário com o Município, sob a égide da Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme estabelecido no artigo 9º, inciso III, da referida lei.

A inobservância do prazo de interstício mencionado no item anterior implicará na desclassificação do candidato ou na rescisão do contrato, caso este já tenha sido firmado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido documento comprobatório de aprovação, valendo a publicação oficial;
Os candidatos deverão manter atualizados seus dados de contato;
A aprovação não garante convocação automática;
A convocação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria;
O contratado não poderá exercer atribuições não previstas em lei;
Poderá haver readequação das condições inicialmente definidas, por interesse público;
Informações inexatas implicará eliminação do candidato;
12.8 Os candidatos ao cargo de Professor Pedagogo EJA – Zona Rural, deverão residir preferencialmente nas proximidades da localidade da vaga, a ser definida mediante convocação, conforme este edital;
12.9 A Administração poderá anular ou revogar o Processo Seletivo por interesse público;
12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

12.11 As publicações oficiais serão realizadas no site: <https://www.bujari.ac.gov.br/>;

12.12 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

12.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco-Ac, 08 de maio de 2026.

MARIA ODETE DO VALE LEAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 031/2025

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração

Cargos – Nível Superior				
Cargo/Função	Requisitos mínimos exigidos	Local	Carga Horária e Salário	Vagas/C.R
Professor Intérprete de Libras	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em licenciatura com habilitação em libras ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em licenciatura com especialização em libras, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação – MEC e/ou formação específica em libras totalizando carga horária mínima de 360h, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo conselho estadual de educação ou equivalente.	Bujari Zona Urbana	25h Salário: R\$ 2.900,00	Cadastro de Reserva
Psicopedagogo	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Bujari Zona Urbana	40h Salário: R\$ 3.000,00	Cadastro de Reserva
Professor Pedagogo/EJA	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	Bujari Zona Rural	25h Salário: R\$ 2.900,00	Cadastro de Reserva

ANEXO II – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELO SITE DA PREFEITURA DE BUJARI	Das 09h do dia 11 às 9h do dia 13 de maio
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS	18 de maio
PRAZO PARA OS RECURSOS	Das 09h do dia 18 até às 09h do dia 19 de maio
ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	20 a 22 de maio
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	25 de maio
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	De 25 a 28 de maio
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	01 de junho
PRAZO PARA OS RECURSOS	Das 09h do dia 01/06 às 09h Do dia 02 de junho
ANÁLISE E RESPOSTAS PARA OS RECURSOS	03 a 05 de junho
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10 de junho

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Data: ____/____/____ CPF: _____ Telefone: _____

Natureza do recurso: _____

Fundamentação:

Bujari-Acre, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do(a) candidato(a))

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C — e Emulsão Asfáltica de Cura Rápida RR-2C, a serem utilizadas na manutenção, recuperação, recomposição e pavimentação de vias urbanas do município de Bujari/AC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N° 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
 II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
 III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. Deborah Mathias Alexandrino-Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 002/2026

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 002/2026, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para aquisição de medicações de controle especial, conforme relação e quantitativos definidos pela Assistência Farmacêutica, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade dos tratamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Bujari/AC e ADJUDICO os objetos/materiais licitados em favor das empresas vencedoras: 1º) L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 35.250.918/0001-73 – classificada para os itens: 05, 09, 34 e 37 com o valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); 2º) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ 20.918.668/0001-20 – classificada para o item: 13 com o valor total de R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais); 3º) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.347.974/0001-23 – classificada para os itens: 24 e 25 com o valor total de R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais); 4º) PHAR COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – CNPJ 52.850.371/0001-66 – classificada para o item: 30 com o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais) em conformidade com os dispostos legais.

Bujari – Acre, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Mesquita de Castro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DE MADEIRA, sendo a empresa : TOCA DO DIDHYO SOLUÇÕES INTEGRADAS – LTDA. CNPJ/MF: 63.232.720/0001-00, endereço: Estrada Raimundo Irineu Serra, 517 – Sala 02 – Loteamento Novo Horizonte. CEP: 69.921-134 Rio Branco, Acre. Telefone: (68) 99976-5665, tendo um valor global de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que será pago através da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 15.010.18.542.1.120 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 1500 – RPM. Epitaciolândia-AC, 07 de maio de 2026.

Sérgio Mesquita de Castro
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, Processo Administrativo nº 67/2025.

Considerando o Parecer Jurídico conclusivo de regularidade da Procuradoria Geral Nº 136/2026/PROJUR e demais expedientes contidos no processo em

epígrafe, nos termos e efeitos do art. 72, V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2025 para referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de engenharia, destinados à adaptação do espaço interno e externo da sala do Programa Nacional de Imunização (PNI), setor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/Acre, no valor total de R\$ 121.707,19 (cento e vinte e um mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos), junto a empresa Juliane França Kamily, CNPJ nº 59.447.257/0001-39, situada na Rua Tavares de Lyra, nº 175, Bairro João Alves, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC. Cruzeiro do Sul – Acre, 08 de maio de 2026

Luis Rafael Gonçalves Gomes.
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 171/2026

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.261, DE 06 DE MAIO DE 2026

“Reconhece como de utilidade pública o INSTITUTO FEIJOENSE DE ENSINO, ESPORTE E CULTURA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu Sanciono a Seguinte Lei: Art. 1º – Fica reconhecida como de utilidade pública municipal o INSTITUTO FEIJOENSE DE ENSINO, ESPORTE E CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.655.454/0001-01, com sede na cidade de Feijó/AC, instituição sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, esportivo, cultural e científico.

Art. 2º – O reconhecimento de utilidade pública confere à entidade os benefícios legais que lhe são assegurados pela legislação municipal, estadual e federal, observados os requisitos estabelecidos em cada esfera normativa.

§1º – A manutenção do título de utilidade pública fica condicionada à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como à efetiva prestação de serviços de relevante interesse social à coletividade, podendo o Poder Executivo proceder à revisão ou revogação do reconhecimento em caso de desvio de finalidade, paralisação das atividades ou descumprimento das exigências legais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, 06 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 181, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 258, de 10 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora Maria Juliana Santos de Albuquerque, matrícula nº 6389, anteriormente cedida à Defensoria Pública do Estado – Unidade de Feijó-Acre, conforme a portaria nº 258, de 10 de junho de 2025, determinando o seu retorno imediato à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A servidora deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação correlata, HOMOLOGO, a Contratação das empresas para: Aquisição de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre, observadas as especificações ali estabelecidas, nos termos da Lei, em favor da empresa vencedora: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.